PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS

Secretaria Municipal de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O objeto do Termo de Referência é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e estruturas de sonorização e iluminação, incluindo montagem, operação, desmontagem e manutenção, para atendimento de eventos culturais, turísticos, assistenciais, solenidades e demais eventos promovidos ou apoiados pelo Município, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.**

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de equipamentos e estruturas de sonorização e iluminação para a realização dos eventos culturais, turísticos, assistenciais, solenidades e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município, bem como para o atendimento das obrigações assumidas em termos de convênios ou instrumentos similares.

2.2 – A realização dos eventos municipais demanda estruturas adequadas de sonorização e iluminação, bem como serviços especializados para sua montagem, operação, desmontagem e suporte técnico, de modo a garantir condições adequadas para a realização das atividades, considerando as características e o porte de cada evento.

2.3 – O Município não dispõe, em quantidade e características suficientes, de todos os equipamentos, estruturas e veículos necessários para atender às diferentes demandas de sonorização, iluminação e divulgação dos eventos previstos ao longo do período de vigência da contratação, tornando necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização dos serviços conforme a necessidade da Administração.

2.4 – A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade à Administração, permitindo a solicitação dos serviços de acordo com a efetiva necessidade e programação dos eventos, evitando a contratação antecipada de quantitativos que eventualmente não sejam utilizados.

2.5 – A utilização do Sistema de Registro de Preços também possibilita o atendimento de eventos de diferentes portes e características, mediante solicitação dos itens e quantitativos necessários em cada ocasião, observadas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.6 – A contratação tem por objetivo assegurar a disponibilidade de estruturas e equipamentos adequados para a execução dos eventos municipais, proporcionando condições técnicas necessárias à realização das atividades, bem como maior organização, segurança e qualidade na prestação dos serviços.

2.7 – A contratação contempla, conforme as características de cada item, a disponibilização dos equipamentos e estruturas, incluindo os serviços necessários à sua adequada utilização, tais como montagem, operação, desmontagem e suporte técnico, conforme estabelecido nas respectivas especificações.

2.8 – Dessa forma, busca-se atender às necessidades da Administração de maneira planejada e eficiente, garantindo a disponibilidade dos recursos necessários para a realização dos eventos durante o período de vigência do registro de preços, sem a necessidade de aquisição e manutenção permanente dos

equipamentos pelo Município.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos itens a serem adquiridos correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

1136-16.02.00-13.392.1601-2.230-3.3.90.39.()-01-110.0000

4 – CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

4.1 – Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a disponibilidade de equipamentos e estruturas de sonorização e iluminação necessários à realização dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, considerando a diversidade de eventos e suas diferentes necessidades técnicas.

5.2 – A contratação de empresa especializada para locação dos equipamentos e estruturas mostra-se necessária em razão da necessidade de disponibilização de equipamentos em diferentes portes e configurações, bem como de profissionais e serviços técnicos necessários à montagem, operação, desmontagem e adequado funcionamento das estruturas durante os eventos.

5.3 – A solução por meio de locação permite que a Administração disponha dos equipamentos necessários conforme a demanda de cada evento, sem a necessidade de aquisição, armazenamento, manutenção e atualização permanente de equipamentos próprios.

5.4 – A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza variável e sazonal da demanda, uma vez que os eventos possuem datas, duração, público e necessidades técnicas distintas, permitindo que as contratações sejam realizadas de acordo com a efetiva necessidade da Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5 – A contratação deverá observar as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de forma a garantir que os equipamentos e serviços disponibilizados sejam compatíveis com as necessidades de cada evento e estejam em condições adequadas de funcionamento e segurança.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – A solução consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e estruturas de sonorização e iluminação, destinados ao atendimento dos eventos culturais, turísticos, assistenciais, solenidades e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município, bem como ao cumprimento de obrigações assumidas em termos de convênios ou instrumentos similares.

6.2 – A solução contempla diferentes configurações e portes de equipamentos de sonorização e iluminação, bem como serviços de caminhão de som e carro de som, permitindo atender às características específicas de cada evento e à demanda apresentada pela Administração.

6.3 – Os serviços serão solicitados pela Administração de acordo com a necessidade e programação dos eventos, observadas as quantidades, especificações técnicas e unidades de medida estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4 – Para os itens que assim exigirem, a solução compreenderá a disponibilização dos equipamentos e estruturas, bem como os serviços de montagem, operação, desmontagem e suporte técnico, incluindo os profissionais necessários à adequada execução dos serviços.

6.5 – Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, compatíveis com as especificações mínimas estabelecidas para cada item, acompanhados dos cabos, acessórios, componentes e demais elementos necessários ao seu pleno funcionamento.

6.6 – A solução deverá possibilitar o atendimento de eventos de diferentes portes e características, incluindo festividades de maior complexidade, mediante a utilização dos itens correspondentes às necessidades técnicas de cada evento.

6.7 – No caso dos serviços de caminhão de som, a solução compreenderá a disponibilização do veículo equipado com sistema de sonorização, operador de som e motorista, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo a unidade de contratação correspondente à diária de 04 (quatro) horas.

6.8 – No caso do carro de som, a solução compreenderá a disponibilização do veículo equipado com sistema de sonorização, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo a unidade de contratação correspondente à diária de 02 (duas) horas de serviço.

6.9 – A solução deverá permitir que a Administração solicite somente os itens e quantitativos necessários para cada evento, de acordo com sua programação e demanda, proporcionando flexibilidade na utilização da Ata de Registro de Preços durante seu período de vigência.

6.10 – Dessa forma, a solução proposta busca garantir a disponibilidade de estruturas de sonorização e iluminação adequadas às necessidades dos eventos municipais, com a prestação dos serviços técnicos necessários ao seu funcionamento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1 – Os equipamentos e serviços a serem contratados deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, observando, quando aplicável, as normas regulamentadoras ABNT NBR 10151 e ABNT NBR IEC 60268-16, bem como os parâmetros estabelecidos para o Índice de Transmissão da Fala (STI), conforme tabela abaixo. Quando necessário, o atendimento aos requisitos técnicos poderá ser verificado por profissional tecnicamente habilitado, podendo ser adotadas as medidas e penalidades previstas neste Termo de Referência em caso de não atendimento das especificações exigidas.

Valor STI	Classificação de qualidade de acordo com IEC 60268-16
0 ... 0.3	péssimo
0.3 ... 0.45	ruim
0.45 ... 0.6	razoável
0.6 ... 0.75	bom
0.75 ... 1	excelente

7.2 – Por se tratar de Ata de Registro de Preços, cuja contratação ocorrerá conforme a necessidade da Administração, as quantidades e composições estabelecidas para cada item correspondem às quantidades máximas estimadas para contratação, devendo a empresa registrada possuir capacidade operacional e técnica para disponibilizar os equipamentos e serviços nas quantidades e condições solicitadas pela Secretaria responsável, conforme a demanda de cada evento e observadas as respectivas especificações técnicas e o rider técnico, quando aplicável.

7.3 – Em atendimento à Lei Federal nº 6.533/1978, regulamentada pelo Decreto nº 82.385/1978, e considerando que a execução do objeto envolve serviços técnicos relacionados à operação de equipamentos de sonorização e iluminação em eventos, a licitante deverá apresentar, com os documentos de habilitação, comprovação de registro profissional da empresa junto ao órgão competente, quando exigível, bem como a documentação de registro profissional dos técnicos responsáveis pela execução dos serviços, inclusive DRT, quando aplicável.

7.3.1 - A exigência tem por finalidade comprovar que a licitante e os profissionais responsáveis pela execução dos serviços encontram-se regularmente habilitados para o exercício das atividades profissionais relacionadas ao objeto, especialmente quanto à operação técnica dos equipamentos de sonorização e iluminação e à execução dos serviços necessários à realização dos eventos.

7.3.2 - A exigência encontra fundamento no art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, a exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso, observada a legislação específica aplicável à atividade contratada.

7.3.3 - O não atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no instrumento convocatório poderá acarretar a inabilitação da licitante, nos termos da legislação aplicável.

7.4 – DOS PROFISSIONAIS

7.4.1 – Os profissionais responsáveis pela operação dos equipamentos de som e iluminação deverão possuir a documentação profissional exigida pela legislação aplicável, inclusive registro profissional – DRT, quando exigível, devendo apresentá-la à fiscalização quando solicitado e no momento da prestação dos serviços.

7.5 – DA DIVISÃO DO OBJETO EM ITENS

7.5 – O objeto será dividido em 09 (nove) itens, considerando as características técnicas, os diferentes portes e as finalidades dos serviços de sonorização, iluminação, caminhão de som e carro de som, conforme as especificações e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5.1 – Cada item corresponderá a um conjunto de equipamentos e serviços com composição previamente definida, destinado ao atendimento de necessidades específicas dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

7.5.2 – A divisão por itens tem por finalidade possibilitar a formulação de propostas individualizadas, ampliar a competitividade do procedimento licitatório e permitir que a Administração contrate os serviços de acordo com a necessidade de cada evento, observadas as especificações técnicas e os quantitativos máximos previstos.

7.5.3 – Os equipamentos, acessórios, estruturas e serviços que integram cada item deverão ser disponibilizados de forma completa, conforme a respectiva descrição técnica, incluindo montagem, operação, desmontagem, transporte e suporte técnico, quando aplicáveis.

7.5.4 – A contratação será realizada sob demanda, mediante solicitação da Administração, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM 01: SOM PORTE 01

Qtd.	Descrição
01	Sistema de sonorização endereçado ao público – Porte 01, composto, no mínimo, por 12 (doze) caixas acústicas de subgrave, cada uma contendo 02 (dois) alto-falantes de 18", e 16 (dezesseis) caixas acústicas tipo Line Array, de 02 (duas) vias, contendo 02 (dois) alto-falantes de 12" ou configuração tecnicamente equivalente, com driver de altas frequências. O sistema deverá ser dimensionado de forma compatível com o local e público do evento, garantindo cobertura sonora uniforme e inteligibilidade compatível com o uso previsto, aferida por teste operacional antes do início do evento.
08	Monitores de palco, ativos ou passivos, de 02 (duas) vias, compostos por alto-falante e driver de altas frequências, com potência mínima de 800 W RMS por unidade, incluindo amplificação compatível, quando necessária
01	Sistema de monitoração por fones de ouvido, com capacidade mínima para 08 (oito) canais.

02	Mesas de mixagem digital, com mínimo de 48 canais de entrada, 48 pré-amplificadores para microfone, sistema de VCA/DCA ou recurso equivalente, memória de cenas, mínimo de 08 entradas estéreo, mínimo de 24 saídas auxiliares, possibilidade de configuração de saídas LCR e/ou matrizes, processamento interno com efeitos e equalizadores gráficos, além de conexão USB para gravação e reprodução de áudio.
01	Processador digital de áudio estéreo para gerenciamento e processamento do sistema de sonorização, compatível com o sistema de PA fornecido e capacidade de processamento estéreo.
10	Direct Box passivos, para conexão e adequação de sinais de instrumentos ao sistema de áudio.
04	Caixas acústicas de subgrave para Side Fill, com potência mínima de 1.000 W RMS por unidade, com amplificação compatível e conexões profissionais.
04	Caixas acústicas para reprodução de médias e altas frequências destinadas ao Side Fill, com potência mínima de 1.000 W RMS por unidade, com amplificação compatível e conexões profissionais.
04	Caixas acústicas para Front Fill, tipo Line Array ou com desempenho igual ou superior, mediante comprovação objetiva de atendimento aos requisitos mínimos especificados e prévia aceitação da Administração, com potência mínima de 1.000 W RMS por unidade, destinadas à cobertura das áreas próximas ao palco.
02	Amplificadores de guitarra, com potência mínima de 100 W RMS, contendo no mínimo 02 (duas) entradas e respectivo sistema de acionamento por pedal, quando aplicável.
01	Multicabo de áudio com comprimento mínimo de 40 metros, com vias e conectores em quantidade correspondente aos canais de entrada e saída utilizados no sistema descrito para o item.
01	Sistema de amplificação para contrabaixo, com potência mínima de 500 W RMS, contendo no mínimo 02 (duas) entradas e 02 (dois) gabinetes acústicos, sendo um com configuração de 4x10" e outro com alto-falante de 18" ou 15"
08	Praticáveis de aproximadamente 1,00 m x 2,00 m, em estrutura de alumínio ou material com desempenho igual ou superior, mediante comprovação objetiva de atendimento aos requisitos mínimos especificados e prévia aceitação da Administração, com superfície estável e antiderrapante.
15	Microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardioide, com resposta de frequência aproximada de 55 Hz a 15 kHz, incluindo cabos e pedestais ou suportes necessários à utilização.
04	Microfones sem fio, sistema UHF ou tecnologia com desempenho igual ou superior, mediante comprovação objetiva de atendimento aos requisitos mínimos especificados e prévia aceitação da Administração, com resposta de frequência aproximada de 55 Hz a 15 kHz, incluindo receptores, cabos e suportes necessários à utilização. .
01	Bateria acústica composta, no mínimo, por bumbo, 02 tons, surdo, máquina de hi-hat, estante para caixa e 02 estantes para pratos.
14	Grampos, suportes ou acessórios para fixação dos microfones destinados à bateria e à percussão.

01	Kit de microfonação para bateria, com quantidade de microfones e acessórios suficiente para captar os componentes do instrumento descritos neste item.
01	Kit de microfonação para percussão, composto por 07 (sete) peças, incluindo acessórios e cabos necessários à conexão.
01	Main Power, com potência mínima de 5.000 W, estabilizado, contendo transformador, chave seletora, disjuntor termomagnético, voltímetro e conectores compatíveis com o sistema, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
-	Cabos de áudio, cabos de energia, extensões, conectores, adaptadores, multicabos e sistemas de distribuição necessários à interligação dos equipamentos descritos no item.
01	Técnico de som, com capacitação comprovável para a função e registro profissional quando exigível, para realização da montagem, passagem de cabos, testes, operação durante o evento, suporte técnico, desmontagem e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.

ITEM 02: SOM + ILUMINAÇÃO PORTE 01

SOM	
Qtd.	**Descrição**
01	Sistema de sonorização endereçado ao público – Porte 01, composto, no mínimo, por 12 (doze) caixas acústicas de subgrave, cada uma contendo 02 (dois) alto-falantes de 18", e 16 (dezesseis) caixas acústicas tipo Line Array, de 02 (duas) vias, contendo 02 (dois) alto-falantes de 12" com transdutores de médias/graves e driver de altas frequências, devendo o conjunto atender às potências e à cobertura especificadas para o sistema. O sistema deverá ser dimensionado de forma compatível com o local e público do evento, garantindo cobertura sonora uniforme e inteligibilidade compatível com o uso previsto, aferida por teste operacional antes do início do evento.
08	Monitores de palco, ativos ou passivos, de 02 (duas) vias, compostos por alto-falante e driver de altas frequências, com potência mínima de 800 W RMS por unidade, incluindo amplificação compatível, quando necessária.
01	Sistema de monitoração por fones de ouvido com, no mínimo, 08 (oito) canais independentes.
02	Mesas de mixagem digital, com mínimo de 48 canais de entrada, 48 pré-amplificadores para microfone, sistema de VCA/DCA, memória de cenas, mínimo de 08 entradas estéreo, mínimo de 24 saídas auxiliares, possibilidade de configuração de saídas LCR e/ou matrizes, processamento interno com efeitos e equalizadores gráficos, além de conexão USB para gravação e reprodução de áudio.
01	Processador digital de áudio estéreo para gerenciamento e processamento do sistema de sonorização, com entradas e saídas adequadas ao sistema de PA fornecido e capacidade de processamento estéreo.
10	Direct Box passivos, para conexão e adequação de sinais de instrumentos ao sistema de áudio.

04	Caixas acústicas de subgrave para Side Fill, com potência mínima de 1.000 W RMS por unidade, com amplificação compatível e conexões profissionais.
04	Caixas acústicas para reprodução de médias e altas frequências destinadas ao Side Fill, com potência mínima de 1.000 W RMS por unidade, com amplificação compatível e conexões profissionais.
04	Caixas acústicas para Front Fill, tipo Line Array ou com desempenho igual ou superior, mediante comprovação objetiva de atendimento aos requisitos mínimos especificados e prévia aceitação da Administração, com potência mínima de 1.000 W RMS por unidade, destinadas à cobertura das áreas próximas ao palco.
02	Amplificadores de guitarra, com potência mínima de 100 W RMS, contendo no mínimo 02 (duas) entradas e respectivo sistema de acionamento por pedal, quando aplicável.
01	Multicabo de áudio com comprimento mínimo de 40 metros, com vias e conectores em quantidade correspondente aos canais de entrada e saída utilizados no sistema descrito para o item.
01	Sistema de amplificação para contrabaixo, com potência mínima de 500 W RMS, contendo no mínimo 02 (duas) entradas e 02 (dois) gabinetes acústicos, sendo um com configuração de 4x10" e outro com alto-falante de 18" ou 15"
08	Praticáveis de aproximadamente 1,00 m x 2,00 m, em estrutura de alumínio ou material com desempenho igual ou superior, mediante comprovação objetiva de atendimento aos requisitos mínimos especificados e prévia aceitação da Administração, com superfície estável e antiderrapante.
15	Microfones com fio, dinâmicos, padrão polar cardioide, com resposta de frequência aproximada de 55 Hz a 15 kHz, incluindo cabos e pedestais ou suportes necessários à utilização.
04	Microfones sem fio, sistema UHF ou tecnologia com desempenho igual ou superior, mediante comprovação objetiva de atendimento aos requisitos mínimos especificados e prévia aceitação da Administração, com resposta de frequência aproximada de 55 Hz a 15 kHz, incluindo receptores, cabos e suportes necessários à utilização.
01	Bateria acústica composta, no mínimo, por bumbo, 02 tons, surdo, máquina de hi-hat, estante para caixa e 02 estantes para pratos.
14	Grampos, suportes ou acessórios para fixação dos microfones destinados à bateria e à percussão.
01	Kit de microfonação para bateria, com quantidade de microfones e acessórios suficiente para captar os componentes do instrumento descritos neste item.
01	Kit de microfonação para percussão, composto por 07 (sete) peças, incluindo acessórios e cabos necessários à conexão.
01	Main Power, com potência mínima de 5.000 W, estabilizado, contendo transformador, chave seletora, disjuntor termomagnético, voltímetro e conectores compatíveis com o sistema, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

-	Cabos de áudio, cabos de energia, extensões, conectores, adaptadores, multicabos e sistemas de distribuição necessários à interligação dos equipamentos descritos no item.
01	Técnico de som, com capacitação comprovável para a função e registro profissional quando exigível, para realização da montagem, passagem de cabos, testes, operação durante o evento, suporte técnico, desmontagem e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.

ILUMINAÇÃO		
Qtd.	**Unid.**	**Descrição**
04	Unid.	Refletores elipsoidais, com ângulo de abertura de aproximadamente 19°, destinados à iluminação cênica e de palco.
06	Unid.	Refletores elipsoidais, com ângulo de abertura regulável entre aproximadamente 25° e 50°, dotados de íris e sistema de recorte/faca.
18	Unid.	Moving Beam, com potência mínima de 250 W, com movimento Pan/Tilt, controle por protocolo DMX e movimentos Pan/Tilt motorizados, controle DMX e, no mínimo, 01 roda de cores e 01 roda de gobos, quando aplicável ao tipo de equipamento.
12	Unid.	Moving Light LED, equipamento de iluminação inteligente com fonte de luz LED, movimento Pan/Tilt, controle por protocolo DMX, com mistura de cores RGBW ou superior, movimento Pan/Tilt motorizado e controle por DMX.
12	Unid.	Strobo LED, de alta intensidade, com tecnologia LED, controle por protocolo DMX, regulagem de intensidade e frequência de disparos, com controle de intensidade e frequência de disparo por DMX.
10	Unid.	Refletores LED tipo COB, com LED de alta potência, destinados à iluminação cênica e ao preenchimento de palco, com controle por protocolo DMX e possibilidade de utilização de lente/difusor para alteração do ângulo de abertura.
06	Unid.	Mini Brut, com 04 (quatro) lâmpadas por equipamento, destinado à iluminação de palco e/ou efeitos de contraluz.
02	Unid.	Máquinas de fumaça, com potência mínima de 2.000 W, controle DMX e sistema de ventilação, incluindo líquido/fumaça compatível e na quantidade indicada na composição do item.
02	Unid.	Canhões seguidores, incluindo operadores devidamente capacitados para sua operação durante o evento.
01	Unid.	Sistema de controle de iluminação profissional, com entradas, saídas e capacidade de processamento adequadas aos equipamentos que compõem o item, com capacidade para gerenciamento de múltiplos universos DMX, programação e execução de cenas, efeitos, chases e demais funções necessárias à operação do sistema, incluindo superfície de controle e monitores adequados à operação.

02	Unid.	Luzes de serviço, destinadas à iluminação das áreas técnicas e de trabalho do palco, incluindo os acessórios necessários à sua instalação e funcionamento.
98	Metros	Estrutura de box truss, em alumínio estrutural, com configuração aproximada de 12 metros de largura x 07 metros de profundidade x 06 metros de altura, incluindo linhas de estrutura, bases/pés, pontos de elevação, conexões, parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios necessários à montagem e estabilidade da estrutura.
04	Unid.	Talhas elétricas ou manuais, com capacidade mínima de carga de 01 (uma) tonelada cada, compatíveis com a estrutura e os equipamentos a serem suspensos, acompanhadas dos acessórios necessários à instalação e operação segura.
-	-	Cabos de sinal, cabos de alimentação elétrica, extensões, conectores, adaptadores, distribuidores de energia, acessórios e demais materiais necessários à instalação, ligação, controle e perfeito funcionamento de todos os equipamentos de iluminação.
01	Serviço	Operadores e técnicos de iluminação, na quantidade indicada na composição do item, responsáveis pela montagem, programação, operação durante o evento e desmontagem.

ITEM 03: SOM PORTE 02

Qtd.	Descrição
01	Sistema de sonorização endereçado ao público – Porte 02, composto, no mínimo, por 08 (oito) caixas acústicas de subgrave, contendo 02 (dois) alto-falantes de 18" cada, amplificadas ou acompanhadas de amplificação compatível, e 08 (oito) caixas acústicas tipo Line Array, de 02 (duas) vias, contendo 02 (dois) alto-falantes de 12" com transdutores de médias/graves e driver de altas frequências, devendo o conjunto atender às potências e à cobertura especificadas para o sistema, amplificadas ou acompanhadas de amplificação compatível.
08	Caixas acústicas para monitor de palco, passivas ou ativas, de 02 (duas) vias, contendo alto-falante e driver de altas frequências, com potência mínima de 800 W RMS por unidade e amplificação compatível, quando necessária.
01	Sistema de monitoração por fones de ouvido com, no mínimo, 08 (oito) canais independentes.
01	Mesa de mixagem digital, com mínimo de 32 canais de entrada e 12 saídas, sem necessidade de utilização de expansores para atendimento da configuração mínima, dotada de sistema de roteamento e recursos necessários à operação integral do sistema.
01	Processador digital estéreo para o sistema de PA, com entradas, saídas e capacidade de processamento adequadas aos equipamentos que compõem o item.
08	Direct Box passivos, destinados à conexão e adequação dos sinais de instrumentos ao sistema de áudio.

01	Side Fill, composto, no mínimo, por 02 (duas) caixas acústicas para médias e altas frequências, com alto-falante de 12" e driver de altas frequências, com potência mínima de 1.000 W RMS por unidade, e 02 (duas) caixas acústicas de subgrave, com alto-falante mínimo de 18", com potência mínima de 1.000 W RMS por unidade, todas com amplificação compatível e conectores de entrada e saída XLR ou com desempenho igual ou superior, mediante comprovação objetiva de atendimento aos requisitos mínimos especificados e prévia aceitação da Administração.
01	Amplificador/cubo para contrabaixo, com potência mínima de 200 W RMS, com potência nominal mínima indicada na especificação e conexões compatíveis com os demais equipamentos do sistema.
01	Amplificador/cubo para guitarra, com potência mínima de 100 W RMS, com potência nominal mínima indicada na especificação e conexões compatíveis com os demais equipamentos do sistema.
14	Pedestais articulados para microfone, com base estável, altura regulável e sistema de fixação compatível com os microfones especificados.
10	Microfones dinâmicos com fio, padrão polar cardioide, com resposta de frequência aproximada de 55 Hz a 15 kHz, incluindo pedestais e cachimbos/suportes.
04	Microfones dinâmicos sem fio, sistema UHF ou tecnologia com desempenho igual ou superior, mediante comprovação objetiva de atendimento aos requisitos mínimos especificados e prévia aceitação da Administração, padrão polar cardioide, com resposta de frequência aproximada de 55 Hz a 15 kHz, incluindo receptores, pedestais e cachimbos/suportes.
01	Corpo de bateria acústica, composto, no mínimo, por 01 (um) bumbo, 02 (dois) tons, 01 (um) surdo, máquina de hi-hat/chimbal, 01 (um) suporte de caixa e 02 (dois) suportes de pratos.
12	Grampos, suportes ou acessórios para fixação de microfones de bateria e percussão.
4	Praticáveis, com dimensões aproximadas de 2,00 m x 1,00 m, em estrutura modular de alumínio, aço ou material com desempenho igual ou superior, mediante comprovação objetiva de atendimento aos requisitos mínimos especificados e prévia aceitação da Administração, com tampo estável e revestimento antiderrapante.
01	Kit de microfonação de bateria composto por 07 (sete) microfones, com cabos e acessórios para conexão.
01	Kit de microfonação de percussão, composto por 07 (sete) peças, com potência nominal mínima indicada na especificação e conexões compatíveis com os demais equipamentos do sistema.
01	Main Power, com entrada trifásica e saídas estabilizadas em 110 V e 220 V, dimensionado de acordo com a carga do sistema e dotado dos dispositivos de proteção elétrica necessários.
-	Cabos, fiações, extensões, conectores, adaptadores, cabos de sinal, cabos de alimentação e cabos, conectores, extensões e adaptadores necessários à interligação de todos os equipamentos descritos no item.

01	Técnico de som, com capacitação comprovável para a função e registro profissional quando exigível, para realização da montagem, instalação, passagem de cabos, testes, operação durante o evento, suporte técnico, desmontagem e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.

ITEM 04: SOM + ILUMINAÇÃO PORTE 02

SOM	
Qtd.	**Descrição**
01	Sistema de sonorização endereçado ao público – Porte 02, composto, no mínimo, por 08 (oito) caixas acústicas de subgrave, contendo 02 (dois) alto-falantes de 18" cada, amplificadas ou acompanhadas de amplificação compatível, e 08 (oito) caixas acústicas tipo Line Array, de 02 (duas) vias, contendo 02 (dois) alto-falantes de 12" com transdutores de médias/graves e driver de altas frequências, devendo o conjunto atender às potências e à cobertura especificadas para o sistema, amplificadas ou acompanhadas de amplificação compatível.
08	Caixas acústicas para monitor de palco, passivas ou ativas, de 02 (duas) vias, contendo alto-falante e driver de altas frequências, com potência mínima de 800 W RMS por unidade e amplificação compatível, quando necessária.
01	Sistema de monitoração por fones de ouvido com, no mínimo, 08 (oito) canais independentes.
01	Mesa de mixagem digital, com mínimo de 32 canais de entrada e 12 saídas, sem necessidade de utilização de expansores para atendimento da configuração mínima, dotada de sistema de roteamento e recursos necessários à operação integral do sistema.
01	Processador digital estéreo para o sistema de PA, com entradas, saídas e capacidade de processamentos adequados aos equipamentos que compõem o item.
08	Direct Box passivos, destinados à conexão e adequação dos sinais de instrumentos ao sistema de áudio.
01	Side Fill, composto, no mínimo, por 02 (duas) caixas acústicas para médias e altas frequências, com alto-falante de 12" e driver de altas frequências, com potência mínima de 1.000 W RMS por unidade, e 02 (duas) caixas acústicas de subgrave, com alto-falante mínimo de 18", com potência mínima de 1.000 W RMS por unidade, todas com amplificação compatível e conectores de entrada e saída XLR ou com desempenho igual ou superior, mediante comprovação objetiva de atendimento aos requisitos mínimos especificados e prévia aceitação da Administração.
01	Amplificador/cubo para contrabaixo, com potência mínima de 200 W RMS, com potência nominal mínima indicada na especificação e conexões compatíveis com os demais equipamentos do sistema
01	Amplificador/cubo para guitarra, com potência mínima de 100 W RMS, com potência nominal mínima indicada na especificação e conexões compatíveis com os demais equipamentos do sistema.
14	Pedestais articulados para microfone, com base estável, altura regulável e sistema de fixação compatível com os microfones especificados.

10	Microfones dinâmicos com fio, padrão polar cardioide, com resposta de frequência aproximada de 55 Hz a 15 kHz, incluindo pedestais e cachimbos/suportes.
04	Microfones dinâmicos sem fio, sistema UHF ou tecnologia com desempenho igual ou superior, mediante comprovação objetiva de atendimento aos requisitos mínimos especificados e prévia aceitação da Administração, padrão polar cardioide, com resposta de frequência aproximada de 55 Hz a 15 kHz, incluindo receptores, pedestais e cachimbos/suportes.
01	Corpo de bateria acústica, composto, no mínimo, por 01 (um) bumbo, 02 (dois) tons, 01 (um) surdo, máquina de hi-hat/chimbal, 01 (um) suporte de caixa e 02 (dois) suportes de pratos.
12	Grampos, suportes ou acessórios para fixação de microfones de bateria e percussão.
4	Praticáveis, com dimensões aproximadas de 2,00 m x 1,00 m, em estrutura modular de alumínio, aço ou material com desempenho igual ou superior, mediante comprovação objetiva de atendimento aos requisitos mínimos especificados e prévia aceitação da Administração, com tampo estável e revestimento antiderrapante.
01	Kit de microfonação de bateria composto por 07 (sete) microfones, com cabos e acessórios para conexão.
01	Kit de microfonação de percussão, composto por 07 (sete) peças, com potência nominal mínima indicada na especificação e conexões compatíveis com os demais equipamentos do sistema
01	Main Power, com entrada trifásica e saídas estabilizadas em 110 V e 220 V, dimensionado de acordo com a carga do sistema e dotado dos dispositivos de proteção elétrica necessários.
-	Cabos, fiações, extensões, conectores, adaptadores, cabos de sinal, cabos de alimentação e cabos, conectores, extensões e adaptadores necessários à interligação de todos os equipamentos descritos no item.
01	Técnico de som, com capacitação comprovável para a função e registro profissional quando exigível, para realização da montagem, instalação, passagem de cabos, testes, operação durante o evento, suporte técnico, desmontagem e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.

ILUMINAÇÃO		
Qtd.	**Unid.**	**Descrição**
10	Unid.	Moving Beam, com potência mínima de 250 W, movimento Pan/Tilt, controle por protocolo DMX e movimentos Pan/Tilt motorizados, controle DMX e, no mínimo, 01 roda de cores e 01 roda de gobos, quando aplicável ao tipo de equipamento.
08	Unid.	Moving Light LED, equipamento de iluminação inteligente com fonte de luz LED, movimento Pan/Tilt, controle por protocolo DMX e mistura de cores RGBW ou superior, movimento Pan/Tilt motorizado e controle por DMX.

10	Unid.	Strobo LED, de alta intensidade, com tecnologia LED, controle por protocolo DMX, regulagem de intensidade e frequência de disparos, com controle de intensidade e frequência de disparo por DMX.
06	Unid.	Refletores LED tipo COB, com LED de alta potência, destinados à iluminação cênica e ao preenchimento de palco, com controle por protocolo DMX e possibilidade de utilização de lente/difusor para alteração do ângulo de abertura.
04	Unid.	Mini Brut, com 04 (quatro) lâmpadas por equipamento, destinado à iluminação de palco e/ou efeitos de contraluz.
01	Unid.	Máquina de fumaça, com potência mínima de 1.000 W, controle DMX e sistema adequado de dispersão, incluindo os acessórios e insumos necessários ao funcionamento durante o evento.
01	Unid.	Sistema de controle de iluminação profissional, com entradas, saídas e capacidade de processamento adequadas aos equipamentos que compõem o item, com capacidade para gerenciamento de múltiplos universos DMX, programação e execução de cenas, efeitos, chases e demais funções necessárias à operação do sistema, incluindo superfície de controle e monitores adequados à operação.
62	Metros	Estrutura de box truss, em alumínio estrutural ou material com desempenho igual ou superior, mediante comprovação objetiva de atendimento aos requisitos mínimos especificados e prévia aceitação da Administração, com configuração aproximada de 08 metros de comprimento, 06 metros de largura e 04 metros de altura, formando estrutura para instalação dos equipamentos de iluminação, incluindo bases, conexões, parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios necessários à montagem e estabilidade.
04	Unid.	Talhas, com capacidade mínima de carga de 01 (uma) tonelada cada, compatíveis com a estrutura e os equipamentos a serem suspensos, acompanhadas dos acessórios necessários à instalação e operação segura.
01	Unid.	Cortina preta para fundo de palco, contemplando 02 (duas) laterais de aproximadamente 06 metros, fundo de aproximadamente 08 metros e altura aproximada de 04 metros, em tecido opaco adequado para utilização cênica.
01	Unid.	Cortina preta para frente de palco, em tecido opaco, com dimensões aproximadas de 08 metros de largura x 05 metros de altura, destinada ao acabamento frontal e à ocultação de equipamentos e estruturas técnicas.
-	-	Cabos de sinal, cabos de alimentação elétrica, extensões, conectores, adaptadores, distribuidores de energia, acessórios e demais materiais necessários à instalação, ligação, controle e perfeito funcionamento dos equipamentos de iluminação.
01	Serviço	Operadores e técnicos de iluminação, na quantidade indicada na composição do item, responsáveis pela montagem, programação, operação durante o evento e desmontagem.

ITEM 05: SOM PORTE 03

Qtd.	Unid.	Descrição
01	Sistema	Sistema de sonorização endereçado ao público – Porte 03, composto, no mínimo, por 04 (quatro) caixas acústicas de subgrave, contendo 02 (dois) alto-falantes de 18" cada, amplificadas ou acompanhadas de amplificação compatível, e 04 (quatro) caixas acústicas tipo Line Array, de 02 (duas) vias, contendo 02 (dois) alto-falantes de 12" com transdutores de médias/graves e driver de altas frequências, devendo o conjunto atender às potências e à cobertura especificadas para o sistema, amplificadas ou acompanhadas de amplificação compatível.
04	Unid.	Monitores de palco, de 02 (duas) vias, contendo, no mínimo, 01 (um) alto-falante de 10" e driver de altas frequências, com potência mínima de 800 W RMS por unidade e amplificação compatível.
01	Unid.	Sistema de monitoração por fones de ouvido com, no mínimo, 06 (seis) canais independentes.
01	Unid.	Mesa de mixagem digital, com mínimo de 24 canais de entrada e 08 saídas, sem necessidade de utilização de expansores para atendimento da configuração mínima, dotada de sistema de roteamento e recursos necessários à operação integral do sistema.
01	Unid.	Processador digital estéreo para o sistema de PA, com entradas, saídas e capacidade de processamento adequadas aos equipamentos que compõem o item.
04	Unid.	Direct Box passivos, destinados à conexão e adequação dos sinais de instrumentos ao sistema de áudio.
01	Unid.	Side Fill, composto, no mínimo, por 02 (duas) caixas acústicas para médias e altas frequências, contendo alto-falante de 10" e driver de altas frequências, com potência mínima de 1.000 W RMS por unidade, e 02 (duas) caixas acústicas de subgrave, contendo alto-falante de 18", com potência mínima de 1.000 W RMS por unidade, todas com amplificação compatível.
01	Unid.	Amplificador/cubo para contrabaixo, com potência mínima de 200 W RMS, com potência nominal mínima indicada na especificação e conexões compatíveis com os demais equipamentos do sistema.
01	Unid.	Amplificador/cubo para guitarra, com potência mínima de 100 W RMS, com potência nominal mínima indicada na especificação e conexões compatíveis com os demais equipamentos do sistema.
12	Unid.	Pedestais articulados para microfone, com base estável, altura regulável e sistema de fixação compatível com os microfones especificados.
10	Unid.	Microfones dinâmicos com fio, padrão polar cardioide, com resposta de frequência aproximada de 55 Hz a 15 kHz, incluindo pedestais e cachimbos/suportes.

02	Unid.	Microfones dinâmicos sem fio, sistema UHF ou tecnologia com desempenho igual ou superior, mediante comprovação objetiva de atendimento aos requisitos mínimos especificados e prévia aceitação da Administração, padrão polar cardioide, com resposta de frequência aproximada de 55 Hz a 15 kHz, incluindo receptores, pedestais e cachimbos/suportes.
01	Unid.	Corpo de bateria acústica, composto, no mínimo, por 01 (um) bumbo, 02 (dois) tons e 01 (um) surdo.
07	Unid.	Grampos, suportes ou acessórios para fixação de microfones de bateria e percussão.
01	Unid.	Kit de microfonação de bateria composto por 07 (sete) microfones, com cabos e acessórios para conexão.
01	Unid.	Main Power, com entrada trifásica e saídas estabilizadas em 110 V e 220 V, dimensionado de acordo com a carga do sistema e dotado dos dispositivos de proteção elétrica necessários.
-	-	Cabos, fiações, extensões, conectores, adaptadores, cabos de sinal, cabos de alimentação e cabos, conectores, extensões e adaptadores necessários à interligação de todos os equipamentos descritos no item.
01	Serviço	Técnico de som, com capacitação comprovável para a função e registro profissional quando exigível, para realização da montagem, instalação, passagem de cabos, testes, operação durante o evento, suporte técnico, desmontagem e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.

ITEM 06: SOM + ILUMINAÇÃO PORTE 03

SOM		
Qtd.	**Unid.**	**Descrição**
01	Sistema	Sistema de sonorização endereçado ao público – Porte 03, composto, no mínimo, por 04 (quatro) caixas acústicas de subgrave, contendo 02 (dois) alto-falantes de 18" cada, amplificadas ou acompanhadas de amplificação compatível, e 04 (quatro) caixas acústicas tipo Line Array, de 02 (duas) vias, contendo 02 (dois) alto-falantes de 12" com transdutores de médias/graves e driver de altas frequências, devendo o conjunto atender às potências e à cobertura especificadas para o sistema, amplificadas ou acompanhadas de amplificação compatível.
04	Unid.	Monitores de palco, de 02 (duas) vias, contendo, no mínimo, 01 (um) alto-falante de 10" e driver de altas frequências, com potência mínima de 800 W RMS por unidade e amplificação compatível.
01	Unid.	Sistema de monitoração por fones de ouvido com, no mínimo, 06 (seis) canais independentes.

01	Unid.	Mesa de mixagem digital, com mínimo de 24 canais de entrada e 08 saídas, sem necessidade de utilização de expansores para atendimento da configuração mínima, dotada de sistema de roteamento e recursos necessários à operação integral do sistema.
01	Unid.	Processador digital estéreo para o sistema de PA, com entradas, saídas e capacidade de processamentos adequados aos equipamentos que compõem o item.
04	Unid.	Direct Box passivos, destinados à conexão e adequação dos sinais de instrumentos ao sistema de áudio.
01	Unid.	Side Fill, composto, no mínimo, por 02 (duas) caixas acústicas para médias e altas frequências, contendo alto-falante de 10" e driver de altas frequências, com potência mínima de 1.000 W RMS por unidade, e 02 (duas) caixas acústicas de subgrave, contendo alto-falante de 18", com potência mínima de 1.000 W RMS por unidade, todas com amplificação compatível.
01	Unid.	Amplificador/cubo para contrabaixo, com potência mínima de 200 W RMS, com potência nominal mínima indicada na especificação e conexões compatíveis com os demais equipamentos do sistema.
01	Unid.	Amplificador/cubo para guitarra, com potência mínima de 100 W RMS, com potência nominal mínima indicada na especificação e conexões compatíveis com os demais equipamentos do sistema.
12	Unid.	Pedestais articulados para microfone, com base estável, altura regulável e sistema de fixação compatível com os microfones especificados.
10	Unid.	Microfones dinâmicos com fio, padrão polar cardioide, com resposta de frequência aproximada de 55 Hz a 15 kHz, incluindo pedestais e cachimbos/suportes.
02	Unid.	Microfones dinâmicos sem fio, sistema UHF ou tecnologia com desempenho igual ou superior, mediante comprovação objetiva de atendimento aos requisitos mínimos especificados e prévia aceitação da Administração, padrão polar cardioide, com resposta de frequência aproximada de 55 Hz a 15 kHz, incluindo receptores, pedestais e cachimbos/suportes.
01	Unid.	Corpo de bateria acústica, composto, no mínimo, por 01 (um) bumbo, 02 (dois) tons e 01 (um) surdo.
07	Unid.	Grampos, suportes ou acessórios para fixação de microfones de bateria e percussão.
01	Unid.	Kit de microfonação de bateria composto por 07 (sete) microfones, com cabos e acessórios para conexão.
01	Unid.	Main Power, com entrada trifásica e saídas estabilizadas em 110 V e 220 V, dimensionado de acordo com a carga do sistema e dotado dos dispositivos de proteção elétrica necessários.
-	-	Cabos, fiações, extensões, conectores, adaptadores, cabos de sinal, cabos de alimentação e cabos, conectores, extensões e adaptadores necessários à interligação de todos os equipamentos descritos no item.

01	Serviço	Técnico de som, com capacitação comprovável para a função e registro profissional quando exigível, para realização da montagem, instalação, passagem de cabos, testes, operação durante o evento, suporte técnico, desmontagem e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.

ILUMINAÇÃO		
Qtd.	**Unid.**	**Descrição**
06	Unid.	Moving Beam, com potência mínima de 250 W, movimento Pan/Tilt, controle por protocolo DMX e recursos de movimentação e efeitos compatíveis com a finalidade do evento.
06	Unid.	Strobo LED, de alta intensidade, com tecnologia LED, controle por protocolo DMX, regulagem de intensidade e frequência de disparos, com controle de intensidade e frequência de disparo por DMX.
06	Unid.	Moving Light LED, equipamento de iluminação inteligente com fonte de luz LED, movimento Pan/Tilt, controle por protocolo DMX, com mistura de cores RGBW ou superior, movimento Pan/Tilt motorizado e controle por DMX.
01	Unid.	Mesa controladora de iluminação, com superfície de controle com entradas, saídas e capacidade de processamentos adequados aos equipamentos que compõem o item, capacidade de gerenciamento de múltiplos universos DMX, programação e execução de cenas, efeitos e chases, incluindo módulo de controle e 01 (um) monitor touchscreen ou equipamento com desempenho igual ou superior, mediante comprovação objetiva de atendimento aos requisitos mínimos especificados e prévia aceitação da Administração.
01	Unid.	Máquina de fumaça, com potência mínima de 1.500 W, controle DMX e sistema adequado de dispersão, incluindo os acessórios e insumos necessários ao funcionamento durante o evento.
36	Metros	Estrutura de box truss, em alumínio estrutural ou material com desempenho igual ou superior, mediante comprovação objetiva de atendimento aos requisitos mínimos especificados e prévia aceitação da Administração, com configuração aproximada de 06 metros de comprimento, 04 metros de largura e 04 metros de altura, formando estrutura destinada à instalação e sustentação dos equipamentos de iluminação, incluindo bases, conexões, parafusos, porcas, arruelas e demais acessórios necessários à montagem e estabilidade da estrutura.
04	Unid.	Talhas, com capacidade mínima de carga de 01 (uma) tonelada cada, compatíveis com a estrutura e os equipamentos a serem suspensos, acompanhadas dos acessórios necessários à instalação e operação segura.
-	-	Cabos de sinal, cabos de alimentação elétrica, extensões, conectores, adaptadores, distribuidores de energia e demais acessórios necessários à instalação, ligação, controle e perfeito funcionamento de todos os equipamentos de iluminação.

-	Serviço.	Operadores e técnicos de iluminação, na quantidade indicada na composição do item ou na Ordem de Serviço para realização da montagem, instalação, programação, testes, operação durante o evento, acompanhamento técnico, desmontagem e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.

ITEM 07: SOM PORTE 04

Qtde	Unid.	Descrição
01	sistema	Sistema de sonorização endereçado ao público – Porte 04, composto, no mínimo, por 03 (três) caixas acústicas de 02 (duas) vias, com potência mínima de 1.000 W RMS por unidade, podendo ser caixas amplificadas ou acompanhadas de amplificação compatível e devidamente dimensionada para o sistema.
01	Unid.	Mesa de mixagem analógica, com mínimo de 12 canais de entrada, com saída(s) de áudio e recursos necessários para o funcionamento integral do sistema.
04	Unid.	Pedestais articulados para microfone, adequados à utilização durante o evento.
03	Unid.	Microfones dinâmicos com fio, padrão polar cardioide, com resposta de frequência aproximada de 55 Hz a 15 kHz, incluindo pedestais e cachimbos/suportes.
01	Unid.	Microfone dinâmico sem fio, com tecnologia UHF ou com desempenho igual ou superior, mediante comprovação objetiva de atendimento aos requisitos mínimos especificados e prévia aceitação da Administração, com resposta de frequência aproximada de 55 Hz a 15 kHz, incluindo receptor, pedestal e cachimbo/suporte.
01	Unid.	Notebook, destinado à reprodução de músicas, trilhas, vinhetas e demais arquivos de áudio necessários à realização do evento, com conexões compatíveis com o sistema de sonorização.
04	Unid.	Pedestais para caixas acústicas, compatíveis com os equipamentos fornecidos e adequados à instalação segura das caixas.
-	-	Cabos, fiações, extensões, conectores, adaptadores e demais acessórios necessários para a instalação, ligação e perfeito funcionamento do sistema.
01	Serviço	Técnico de som, com capacitação comprovável para a função e registro profissional quando exigível, para realização da montagem, instalação, passagem de cabos, testes, operação durante o evento, suporte técnico, desmontagem e demais atividades necessárias ao perfeito funcionamento do sistema.

ITEM 08: CAMINHÃO DE SOM

Qtd.	Unid.	Descrição

20	DIÁRIA	CAMINHÃO DE SOM TIPO CARROCERIA TRIO ELÉTRICO: com carroceria de trio elétrico, com no mínimo 2,5 metros de altura, 5 metros de comprimento e 2,2 metros de largura. Com sistema de som para P.A., com amplificação compatível para som em ambiente aberto, tipo trio elétrico, processado e equalizado, com cobertura homogênea e faixa de frequências de 40 Hz a 18 kHz, distribuído entre frente, traseira e laterais. Sonorização com capacidade de reproduzir 130 dB SPL a 20 metros do trio. Gerador silenciado compatível com todo o sistema. Cabos e extensões suficientes para todo o sistema. 01 console digital de áudio com no mínimo 24 canais; 06 direct boxes; 01 computador para execução de músicas; 16 cabos XLR com no mínimo 5 metros; 04 cabos P10 com no mínimo 5 metros; 06 microfones de mão sem fio para voz; 03 microfones sem fio para instrumentos de metais (sopro); 02 transmissores sem fio para instrumento. Disponibilização de 01 operador de som com DRT e 01 motorista devidamente habilitado. Diária de 04 (quatro) horas de serviço.

ESPECIFICAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO NO CARNAVAL:

Quando solicitado para atendimento às festividades de Carnaval, o caminhão deverá atender às características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

DISPONIBILIDADE PARA O CARNAVAL:

A contratada deverá disponibilizar 02 (dois) caminhões de som em cada dia de desfile, durante 02 (dois) dias de Carnaval, além de 01 (um) ensaio e teste prévio ao Carnaval, em data e horário a serem definidos pela Administração.

ITEM 09: CARRO DE SOM

Qtd.	Unid.	Descrição
200	DIÁRIA	CARRO DE SOM: veículo utilitário equipado com sistema de sonorização destinado à divulgação de eventos, campanhas, atividades culturais, turísticas, institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município. Deverá possuir, no mínimo: **01 (uma) mesa de som com no mínimo 4 canais; 02 (duas) caixas de som de duas vias, com falante de 12" ou 15" e drive de titânio, com no mínimo 300 W cada, sendo 01 (uma) voltada para a parte frontal e 01 (uma) voltada para a parte traseira; amplificadores de potência compatíveis com o sistema; 01 (um) microfone sem fio tipo UHF; 01 (um) gerador ou conversor de energia que suporte a demanda dos equipamentos. As caixas deverão estar devidamente fixadas na parte mais alta da carroceria. Diária de 02 (duas) horas de serviço.

8 -PLANILHA DESCRITIVA E QUANTITATIVA DO(S) SERVIÇO(S) E ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS

ITEM	DESCRITIVO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SOM PORTE 01	DIÁRIA	40	R$ 13.000,00	R$ 520.000,00
2	SOM + ILUMINAÇÃO PORTE 01	DIÁRIA	40	R$ 20.000,00	R$ 800.000,00
3	SOM PORTE 02	DIÁRIA	80	R$ 10.750,00	R$ 860.000,00
4	SOM + ILUMINAÇÃO PORTE 02	DIÁRIA	80	R$ 16.000,00	R$ 1.280.000,00
5	SOM PORTE 03	DIÁRIA	100	R$ 6.595,31	R$ 659.531,00
6	SOM + ILUMINAÇÃO PORTE 03	DIÁRIA	100	R$ 11.000,00	R$ 1.100.000,00
7	SOM PORTE 04	DIÁRIA	60	R$ 2.997,91	R$ 179.874,60
8	CAMINHÃO DE SOM	DIÁRIA	20	R$ 8.950,00	R$ 179.000,00
9	CARRO DE SOM	DIÁRIA	200	R$ 215,00	R$ 43.000,00
				VALOR TOTAL ESTIMADO	**R$ 5.621.405,60**

8.1 - Totalizando o valor de **R$ 5.621.405,60 (cinco milhões, seiscentos e vinte e um mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos).**

9 – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1 – A empresa contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, referente aos serviços que efetivamente envolvam montagem de estruturas e instalações técnicas sujeitas à responsabilidade de profissional habilitado, especialmente aqueles que contemplem estruturas de box truss e demais estruturas de sustentação de equipamentos, quando exigível pela legislação aplicável.

9.2 – A ART deverá identificar o profissional legalmente habilitado e ser apresentada à fiscalização antes do início dos respectivos serviços de montagem, quando exigível, não sendo aplicável aos itens que não envolvam atividades sujeitas à responsabilidade técnica de profissional registrado no CREA.

10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A empresa contratada deverá ser especializada na prestação dos serviços objeto desta contratação, dispondo de estrutura, equipamentos, veículos, profissionais e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 – Os equipamentos, estruturas e veículos disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, sendo de responsabilidade da contratada a manutenção, substituição ou reparação daqueles que apresentarem defeitos ou funcionamento inadequado.

10.3 – A contratada deverá disponibilizar os equipamentos e estruturas de acordo com as especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item, não sendo admitida a substituição por equipamentos de capacidade ou características inferiores às exigidas.

10.4 – A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal responsável, de acordo com a programação e a necessidade de cada evento, observadas as quantidades e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos documentos da contratação.

10.5 – Quando previsto para o respectivo serviço, caberá à contratada realizar o transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, bem como disponibilizar os profissionais necessários à execução dos serviços.

10.6 – A contratada deverá disponibilizar profissionais em número suficiente e devidamente capacitados para a operação dos equipamentos, observadas as exigências de registro profissional previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10.7 – Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a segurança dos profissionais envolvidos, dos artistas, servidores, prestadores de serviços e do público presente nos eventos, observando-se as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

10.8 – A contratada deverá fornecer todos os cabos, conectores, extensões, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos integrantes dos serviços contratados, quando não expressamente discriminados, mas indispensáveis à sua utilização.

10.9 – Eventuais equipamentos que apresentarem falhas, defeitos ou funcionamento inadequado durante a execução dos serviços deverão ser prontamente substituídos ou reparados pela contratada, sem prejuízo da continuidade do evento e sem custos adicionais para a Administração.

10.10 – A contratada deverá cumprir os horários, locais e condições estabelecidos pela Administração para cada evento, observando a programação previamente comunicada pela Secretaria responsável.

10.11 – A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.

10.12 – A contratada deverá observar e providenciar a apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, dos Registros de Responsabilidade Técnica – RRT, dos registros profissionais, da habilitação dos motoristas e dos demais documentos técnicos e legais exigíveis, conforme a natureza e as características de cada serviço, observada a legislação aplicável. A exigência de ART ou RRT ficará restrita aos serviços que envolvam atividades sujeitas à responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, especialmente aqueles que contemplem montagem de estruturas e instalações técnicas, quando exigível.

10.13 – Para os serviços de caminhão e carro de som, os veículos deverão estar devidamente regularizados, licenciados e em condições adequadas de circulação e operação, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados à sua disponibilização e funcionamento.

10.14 – A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos de contratação.

10.15 – Os requisitos estabelecidos neste item deverão ser observados sem prejuízo das especificações técnicas próprias de cada item, previstas neste Termo de Referência.

11 – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1 – Os serviços deverão ser iniciados em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, salvo quando a Administração estabelecer prazo diverso, considerando a programação e as características do evento.

11.2 – A montagem e a instalação dos equipamentos e estruturas de som e iluminação deverão ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração no momento da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com a programação do evento e considerando o tempo necessário para a realização dos testes e ajustes técnicos.

11.3 – A empresa contratada será responsável pelo transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, quando aplicável ao respectivo serviço, diretamente nos locais indicados pela Administração Municipal, arcando com todos os custos necessários à execução.

11.4 – A contratada deverá garantir que todos os equipamentos, estruturas e veículos disponibilizados estejam em perfeito estado de funcionamento, conservação e segurança, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5 – Após a montagem e instalação, a contratada deverá realizar os testes e ajustes técnicos necessários, de forma a garantir o adequado funcionamento dos equipamentos antes do início do evento, permanecendo responsável pelo suporte técnico e pela operação durante a realização do serviço, quando previsto no respectivo item.

11.6 – Caso os equipamentos apresentem falhas, defeitos, danos ou não atendam às especificações técnicas estabelecidas, a contratada deverá providenciar sua reparação ou substituição, sem qualquer ônus para a Administração, em prazo compatível com a necessidade de continuidade do evento e determinado pela fiscalização.

11.7 – Não será permitida a substituição dos equipamentos especificados por outros de capacidade ou características técnicas inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência.

11.8 – Excepcionalmente, a substituição por equipamento de característica diversa poderá ser admitida mediante justificativa prévia e formal da contratada, desde que comprovada a equivalência ou superioridade técnica do equipamento proposto e mediante prévia autorização da Administração.

11.9 – A contratada deverá respeitar integralmente os locais, datas e horários estabelecidos pela Administração para a execução dos serviços, observando a programação dos eventos e as orientações do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.10 – Em caso de qualquer impedimento que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução dos serviços, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração, preferencialmente por meio eletrônico, apresentando a respectiva justificativa, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis.

11.11 – O recebimento e o aceite dos serviços serão realizados pela fiscalização da contratação, mediante verificação da conformidade dos equipamentos e serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com a respectiva Ordem de Serviço.

11.12 – O atesto da Nota Fiscal ou de documento fiscal equivalente não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos serviços prestados, nem impedirá a Administração de identificar posteriormente eventuais falhas, defeitos ou desconformidades.

11.13 – A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante a realização dos eventos, responsabilizando-se pela adoção das providências necessárias para solucionar eventuais falhas ou interrupções decorrentes de problemas nos equipamentos ou na execução dos serviços.

11.14 – Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de cada item, bem como com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Serviço e nos demais documentos da contratação.

11.15 – Os prazos e condições de execução poderão ser ajustados pela Administração, de acordo com as características, o porte e a programação de cada evento, mediante comunicação à contratada, desde que respeitadas as condições estabelecidas na contratação.

12 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 – Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Administração, de acordo com a programação dos eventos e a necessidade da Prefeitura Municipal.

12.2 – A execução dos serviços compreenderá, quando aplicável ao respectivo item, o transporte, montagem, instalação, testes, operação, suporte técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, nos locais e horários indicados pela Administração.

12.3 – A contratada deverá disponibilizar os equipamentos e estruturas correspondentes ao item solicitado em sua composição integral, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.4 – A montagem dos equipamentos e estruturas deverá ser concluída dentro do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, de modo a possibilitar a realização dos testes e ajustes necessários antes do início do evento.

12.5 – Durante a realização dos eventos, a contratada deverá manter, quando previsto na composição do respectivo item, profissionais responsáveis pela operação e pelo suporte técnico dos equipamentos, garantindo seu adequado funcionamento durante todo o período contratado.

12.6 – Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, observando o prazo e as orientações estabelecidos pela Administração.

12.7 – A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas previstas para cada item, bem como as condições estabelecidas na Ordem de Serviço e as orientações do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

12.8 – Nos serviços contratados por diária, será considerada como unidade de execução o período estabelecido na especificação de cada item, inclusive, quando aplicável, a diária de 04 (quatro) horas para caminhão de som e a diária de 02 (duas) horas para carro de som.

12.9 – A quantidade de diárias efetivamente executadas ficará condicionada às solicitações realizadas pela Administração, respeitados os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.10 – Para os serviços de caminhão de som destinados às festividades de Carnaval, deverão ser observadas as condições específicas estabelecidas na descrição do respectivo item, inclusive quanto à quantidade de veículos, dias de desfile e ensaio/teste prévio, conforme programação da Administração.

12.11 – A contratada deverá assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços durante os eventos, adotando imediatamente as providências necessárias para solucionar eventuais falhas ou ocorrências relacionadas aos equipamentos sob sua responsabilidade.

12.12 – Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos, acessórios, cabos, ferramentas e demais recursos necessários, quando aplicáveis ao respectivo item, serão de responsabilidade da contratada.

13 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação da Administração, de acordo com a programação dos eventos e a necessidade da Prefeitura Municipal.

13.2 – A execução dos serviços compreenderá, quando aplicável ao respectivo item, o transporte, montagem, instalação, testes, operação, suporte técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, nos locais e horários indicados pela Administração.

13.3 – A contratada deverá disponibilizar os equipamentos e estruturas correspondentes ao item solicitado em sua composição integral, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.4 – A montagem dos equipamentos e estruturas deverá ser concluída dentro do prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, de modo a possibilitar a realização dos testes e ajustes necessários antes do início do evento.

13.5 – Durante a realização dos eventos, a contratada deverá manter, quando previsto na composição do respectivo item, profissionais responsáveis pela operação e pelo suporte técnico dos equipamentos, garantindo seu adequado funcionamento durante todo o período contratado.

13.6 – Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, observando o prazo e as orientações estabelecidos pela Administração.

13.7 – A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas previstas para cada item, bem como as condições estabelecidas na Ordem de Serviço e as orientações do Fiscal da Ata de Registro de Preços.

13.8 – Nos serviços contratados por diária, será considerada como unidade de execução o período estabelecido na especificação de cada item, inclusive, quando aplicável, a diária de 04 (quatro) horas para caminhão de som e a diária de 02 (duas) horas para carro de som.

13.9 – A quantidade de diárias efetivamente executadas ficará condicionada às solicitações realizadas pela Administração, respeitados os quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.10 – Para os serviços de caminhão de som destinados às festividades de Carnaval, deverão ser observadas as condições específicas estabelecidas na descrição do respectivo item, inclusive quanto à quantidade de veículos, dias de desfile e ensaio/teste prévio, conforme programação da Administração.

13.11 – A contratada deverá assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços durante os eventos, adotando imediatamente as providências necessárias para solucionar eventuais falhas ou ocorrências relacionadas aos equipamentos sob sua responsabilidade.

13.12 – Todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem, retirada, mão de obra, equipamentos, acessórios, cabos, ferramentas e demais recursos necessários, quando aplicáveis ao respectivo item, serão de responsabilidade da contratada.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. A medição será realizada com base nos itens e quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, executados pela contratada e devidamente atestados pela fiscalização, considerando o período de utilização correspondente ao item contratado, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Serviço.

14.2. O Fiscal do Contrato emitirá o atesto da execução dos serviços após verificar:

I – a entrega, montagem e instalação das estruturas solicitadas;

II – o cumprimento dos locais, datas e horários estabelecidos pela Administração;

III – a conformidade das estruturas com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço;

IV – a segurança, estabilidade, integridade e adequada funcionalidade das estruturas durante o período de utilização;

V – a realização dos serviços de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, quando aplicáveis ao respectivo item;

VI – o cumprimento das demais condições estabelecidas na contratação.

14.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pela fiscalização após o recebimento definitivo do objeto, iniciar-se-á o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, mediante justificativa formal, nos termos do Decreto regulamentador municipal.

14.2.2. A liquidação constitui etapa prévia e indispensável ao pagamento e ficará condicionada à verificação do adimplemento da contratada quanto às suas obrigações contratuais, bem como à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida pela legislação vigente.

14.2.3. Concluída a liquidação da despesa, o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, mediante ordem bancária em favor da contratada.

14.2.4. Na hipótese de pendências, irregularidades na Nota Fiscal, inconsistências na execução do objeto ou descumprimento de obrigações contratuais, o prazo para liquidação ficará suspenso até a devida regularização, não gerando direito à atualização monetária ou indenização, quando o atraso decorrer de responsabilidade da contratada.

14.2.5. Eventuais multas, glosas ou descontos decorrentes da aplicação de penalidades poderão ser abatidos dos valores a serem pagos à contratada, observados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.6. Não serão efetuados pagamentos referentes a itens ou quantitativos que não tenham sido previamente solicitados pela Administração, que não tenham sido efetivamente executados ou que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas na contratação.

14.2.7. Os serviços de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, manutenção, desmontagem e retirada, quando previstos na descrição do respectivo item, serão considerados integrantes do valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional por tais serviços.

15 – GARANTIA

15.1 – A empresa contratada deverá garantir o pleno funcionamento, a segurança e a qualidade dos equipamentos, estruturas e veículos disponibilizados para a execução dos serviços, durante todo o período de utilização nos eventos.

15.2 – Em caso de falhas, defeitos, interrupções ou funcionamento inadequado dos equipamentos durante a execução dos serviços, a contratada deverá providenciar, imediatamente, a correção do problema ou a

substituição do equipamento, sem qualquer custo adicional para a Administração.

15.3 – Os equipamentos ou componentes substituídos deverão atender, no mínimo, às mesmas especificações técnicas exigidas para o equipamento originalmente disponibilizado, não sendo admitida a utilização de equipamento de capacidade ou desempenho inferior.

15.4 – A contratada permanecerá responsável pela qualidade e adequada execução dos serviços prestados, inclusive por problemas decorrentes de falhas nos equipamentos ou de sua instalação, montagem ou operação, quando de sua responsabilidade, observada a legislação aplicável.

15.5 – A obrigação de correção ou substituição prevista neste item não afastará a responsabilidade da contratada pelas demais obrigações assumidas na contratação, nem prejudicará a aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Emitir as respectivas Ordens de Serviço, contendo as informações necessárias à execução dos serviços, tais como data, horário, local, tipo de evento, item e quantidade de diárias a serem executadas.

16.2 – Fornecer à contratada as informações necessárias para a adequada execução dos serviços, inclusive quanto à programação, local e características do evento.

16.3 – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços, verificando o cumprimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.4 – Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas durante a execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias.

16.5 – Recusar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência ou com as condições determinadas na respectiva Ordem de Serviço.

16.6 – Disponibilizar à contratada, quando necessário, as informações e orientações relativas ao acesso e à utilização dos locais destinados à realização dos eventos.

16.7 – Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos da contratação.

16.8 – Aplicar as medidas administrativas e penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observado o devido processo legal.

16.9 – Prestar os esclarecimentos necessários à contratada para o adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na respectiva Ordem de Serviço, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos da contratação.

17.2 – Disponibilizar os equipamentos, estruturas e veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, compatíveis com as especificações exigidas para cada item.

17.3 – Responsabilizar-se pelo transporte, montagem, instalação, testes, operação, suporte técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, quando aplicáveis ao respectivo item.

17.4 – Disponibilizar profissionais com capacitação comprovável para as funções executadas e registro profissional quando exigível e na quantidade indicada na composição do item ou na Ordem de Serviço para a adequada execução dos serviços, observadas as exigências de registros e habilitações profissionais previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

17.5 – Garantir o funcionamento adequado dos equipamentos durante a realização dos eventos, providenciando imediatamente a correção de falhas ou a substituição de equipamentos que apresentarem

defeitos ou funcionamento inadequado.

17.6 – Não substituir os equipamentos especificados por outros de capacidade ou características técnicas inferiores às exigidas, salvo nas condições excepcionalmente autorizadas pela Administração, conforme previsto neste Termo de Referência.

17.7 – Cumprir os locais, datas e horários estabelecidos pela Administração, bem como os prazos definidos nas respectivas Ordens de Serviço.

17.8 – Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, combustível, mão de obra, montagem, instalação, operação, desmontagem, retirada, manutenção, equipamentos, acessórios e demais recursos necessários, quando aplicáveis.

17.9 – Manter durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

17.10 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais encargos.

17.11 – Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis à execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias para preservar a segurança dos trabalhadores, artistas, servidores, prestadores de serviços e do público presente nos eventos.

17.12 – Providenciar e manter disponíveis, durante a execução dos serviços, os documentos técnicos e profissionais exigíveis, inclusive ART, RRT, registros profissionais, habilitação dos motoristas e demais documentos pertinentes, conforme a natureza de cada serviço e a legislação aplicável, sendo a apresentação de ART ou RRT exigida somente para as atividades que efetivamente demandem responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.

17.13 – Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência ou circunstância que possa prejudicar ou impedir a execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

17.14 – Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.

17.15 – Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto.

17.16 – Cumprir integralmente as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, nas Ordens de Serviço e na legislação aplicável.

18 - PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por uma única vez e por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação.

18.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, respeitado o prazo de vigência da Ata, conforme previsto na legislação vigente.

18.3. Em conformidade com o artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para prestação de serviços ou fornecimento contínuo de bens poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, desde que:

a) haja previsão expressa no edital e no contrato;

b) a autoridade competente ateste que as condições contratuais, inclusive preços, permanecem vantajosas para a Administração;

c) a prorrogação respeite o limite máximo de vigência de 10 (dez) anos;

d) seja assegurada a possibilidade de negociação das condições contratuais para garantia de vantajosidade;

e) haja a faculdade de rescisão contratual sem ônus para qualquer das partes, caso não haja interesse na continuidade do contrato.

f) A prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, com a devida justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

18.4. A prorrogação da Ata e/ou do contrato dela decorrente somente será formalizada mediante justificativa expressa da Administração e aceitação da empresa registrada, devendo obrigatoriamente ocorrer antes do vencimento da vigência em curso, nos termos da legislação aplicável.

19 – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

19.2 – A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar a responsabilidade integral da empresa contratada pela execução dos serviços, considerando a complexidade técnica e a diversidade dos equipamentos e estruturas de sonorização e iluminação envolvidos, bem como a necessidade de integração entre as etapas de transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem. A medida visa garantir a padronização da execução, a segurança das estruturas e dos equipamentos, a adequada coordenação dos profissionais e a efetiva responsabilização da contratada perante a Administração.

20 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

20.1 – A execução do objeto será acompanhada, controlada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal da Estância Turística de Brotas, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que atuará(ão) como Fiscal e Gestor da contratação, observadas as atribuições legalmente estabelecidas.

20.2 – Compete à fiscalização, sem prejuízo das demais atribuições previstas na legislação e nos instrumentos da contratação:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da respectiva Ordem de Serviço;

b) conferir a disponibilização, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas de som e iluminação, bem como dos veículos e equipamentos de sonorização, conforme aplicável ao respectivo item e aos serviços solicitados pela Administração;

c) verificar se os equipamentos, estruturas e veículos disponibilizados estão em perfeitas condições de conservação, limpeza, segurança, integridade e funcionamento, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

d) verificar o cumprimento dos locais, datas, horários de montagem, períodos de utilização, horários de operação e desmontagem estabelecidos pela Administração;

e) verificar a adequação dos quantitativos de diárias e dos períodos de utilização efetivamente executados em relação aos serviços solicitados na respectiva Ordem de Serviço;

f) acompanhar a execução dos serviços de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas, quando aplicáveis ao respectivo item;

g) verificar, durante a realização dos eventos, o adequado funcionamento dos equipamentos de som e iluminação e, quando aplicável, dos veículos de sonorização, bem como a presença dos profissionais exigidos para a execução dos serviços;

h) determinar, quando necessário, a realização de correções, ajustes, reparos ou substituições de equipamentos que apresentem falhas, defeitos, danos ou qualquer desconformidade com as condições contratadas;

i) atestar a execução dos serviços e as respectivas Notas Fiscais para fins de medição, liquidação e pagamento;

j) registrar e comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas, atrasos ou descumprimentos das obrigações contratuais, determinando, quando cabível, a adoção das providências necessárias à sua correção;

k) manter controle das diárias e demais quantitativos efetivamente executados e do saldo da Ata de Registro de Preços, comunicando ao Gestor da contratação a necessidade de adoção das providências administrativas cabíveis;

l) verificar o cumprimento das especificações particulares estabelecidas para os serviços de caminhão de som e carro de som, inclusive quanto à disponibilização dos veículos, equipamentos, profissionais, horários e demais condições previstas neste Termo de Referência;

m) acompanhar a realização dos testes e ajustes técnicos necessários antes do início dos eventos, quando aplicáveis, verificando a adequada preparação dos equipamentos para a utilização.

20.3 – A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços, pelo adequado funcionamento e pela segurança dos equipamentos, estruturas e veículos disponibilizados, bem como pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto.

20.4 – A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, disponibilizando documentos, certificados, laudos, atestados, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Registros de Responsabilidade Técnica – RRT e demais documentos técnicos necessários à comprovação da regular execução dos serviços e do atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis, quando exigíveis em razão da natureza da atividade. A exigência de ART ou RRT deverá observar os serviços efetivamente executados e as respectivas atividades sujeitas à responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, não se aplicando indistintamente a todos os itens da contratação.

20.5 – Toda ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços, tais como atraso na montagem ou desmontagem, falha nos equipamentos, problemas técnicos, indisponibilidade de equipamentos ou veículos, ausência de profissional exigido, interrupção do serviço ou qualquer outra intercorrência relevante, deverá ser comunicada imediatamente ao Gestor ou Fiscal da contratação, por escrito, com a indicação das medidas corretivas adotadas, sem prejuízo das demais responsabilidades da contratada.

20.6 – A fiscalização poderá realizar registros fotográficos, relatórios, checklists, registros de ocorrências e demais documentos necessários à comprovação do acompanhamento e da adequada execução dos serviços.

20.7 – As determinações da fiscalização deverão ser atendidas pela contratada, desde que relacionadas ao objeto contratado e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Ordem de Serviço.

21 – DO REAJUSTE, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SANÇÕES

21.1 – Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

21.2 – Decorrido o período de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação da detentora da Ata, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da licitação, utilizando-se o IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, desde que adotado pelo Município.

21.3 – O pedido de reajuste ou de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente requerido pela detentora da Ata ou contratada, conforme o caso, acompanhado da documentação comprobatória pertinente, ficando sujeito à análise e aprovação da Administração, nos termos da legislação vigente.

21.4 – O registro de preços poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora da Ata:

I – descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no Edital, neste Termo de Referência ou nos instrumentos dela decorrentes;

II – deixar de atender, sem justificativa aceita pela Administração, às solicitações ou Ordens de Serviço regularmente emitidas;

III – recusar-se injustificadamente a executar os serviços solicitados, nas condições e prazos estabelecidos na contratação;

IV – não aceitar reduzir o preço registrado quando este se tornar superior ao praticado no mercado, nas hipóteses e condições previstas na legislação aplicável;

V – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabível o cancelamento do registro.

21.5 – O cancelamento do registro de preços será formalizado por ato da autoridade competente, após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.6 – O cancelamento poderá ocorrer ainda por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, por razões de interesse público devidamente justificadas ou a pedido da detentora da Ata, desde que observadas as condições previstas na legislação aplicável e aceitas pela Administração.

21.7 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes, a detentora da Ata ou a contratada, conforme o caso, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o devido processo legal, podendo ser aplicadas:

I – advertência;

II – multa de mora, em caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou no cumprimento dos prazos estabelecidos;

III – multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial do objeto;

IV – impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses e pelo prazo previstos em lei;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses legais.

21.8 – A multa de mora poderá ser aplicada no percentual de 0,1% (um décimo por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do item ou da parcela em atraso, conforme estabelecido no respectivo instrumento contratual, limitada a 15 (quinze) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

21.9 – A multa compensatória poderá variar de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do item ou da parcela não executada, conforme a gravidade da infração, a extensão do descumprimento e os prejuízos causados à Administração, observados os limites e critérios estabelecidos na legislação aplicável.

21.10 – As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

21.11 – A aplicação das sanções administrativas não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.

21.12 – As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à contratada, observada a legislação aplicável, ou cobradas administrativa ou judicialmente, quando cabível.

22 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 – A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

22.2 – Cada item corresponderá a um conjunto de equipamentos e serviços com composição previamente definida, de modo a assegurar a compatibilidade operacional dos componentes e a execução integral do serviço solicitado.

22.3 – A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, conforme permitido no Edital, devendo observar as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de contratação e as demais

condições estabelecidas neste Termo de Referência.

22.4 – A contratação será realizada mediante Ata de Registro de Preços, sendo os serviços solicitados sob demanda, de acordo com a necessidade e a programação dos eventos, respeitados os quantitativos máximos registrados.

22.5 – O julgamento por item considerará o preço unitário ofertado e o valor total estimado do respectivo item, calculado com base no quantitativo previsto na planilha, conforme regras estabelecidas no Edital.

22.6 – A empresa vencedora de cada item deverá disponibilizar sua composição integral, atendendo aos quantitativos e às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

22.7 – A seleção do fornecedor observará os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

23 – DO FORO

23.1. Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Brotas–SP, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).

24 – INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

24.1 Gestor do Contrato: Luiz Ricardo Ferreira – Secretário de Cultura.

24.2 Fiscal do Contrato: Walter Pivato Ferreira Neto – Coordenador Executivo de Políticas de Promoção e Igualdade Racial.

Brotas, na data da assinatura digital.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo Ferreira**, **Secretário Municipal de Cultura**, em 13/11/2026, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **2059236** e o código CRC **2AF7FDBD**.

Referência: Processo nº 3507902.405.00008337/2026-29 SEI nº 2059236